CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
PROCESSO nº 06/2026
NATAL ENCANTANDO DE IBIÁ - EDIÇÃO 2026
ESTRUTURA E APOIO OPERACIONAL

O MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.584.961/0001-56, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 663, Bairro Santa Cruz, Ibiá/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, representado pelo Prefeito Municipal, Gillianno Gilles Ferreira, e pelo Secretário Municipal, Leandro Fabrício Marques Reis, torna público este Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil — OSC e celebração de Termo de Colaboração para execução do projeto de infraestrutura e apoio operacional da 2ª edição do Natal Encantado de Ibiá, conforme as condições deste Edital e seus anexos.

O procedimento rege-se pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 6.897, de 6 de março de 2026, pela Lei Complementar nº 101/2000, pela Lei nº 4.320/1964 e pelas demais normas aplicáveis.

Informação	Condição
Valor máximo do repasse	R$ 381.163,00 (trezentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e três reais)
Publicação do edital	09/10/2026
Entrega das propostas	Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, Rua Prefeito Noé dos Reis, nº 14, Centro, Ibiá/MG. Atendimento das 8h às 17h
Sessão pública	10/11/2026, às 09h, na Sala de Reuniões da Prefeitura, no endereço do preâmbulo
Protocolo e sessão	Divisão de Licitações e Contratos — Sala de Licitações, na sede municipal indicada no preâmbulo; atendimento: das 08h às 17h
Canal de informações	www.ibia.mg.gov.br / cultura@ibia.mg.gov.br
Período do evento	27/11/2026 a 06/01/2027, conforme o escopo próprio desta parceria.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de proposta apresentada por Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com vistas à celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** com o Município de Ibiá/MG, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, visando ao planejamento, organização, estruturação, montagem, manutenção, operação e desmontagem da infraestrutura necessária à realização do **NATAL DE IBIÁ – EDIÇÃO 2026**, no período de 27 de novembro a 6 de janeiro, evento de relevante interesse público, cultural, artístico, turístico, social e econômico para o Município.

1.2. A parceria terá por finalidade a transferência de recursos financeiros públicos à OSC selecionada, para a execução de ações em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, abrangendo as seguintes atribuições:

a. Planejamento técnico e operacional da infraestrutura do evento;
b. Contratação e disponibilização de estruturas, equipamentos e serviços técnicos;
c. Transporte, montagem, instalação e desmontagem das estruturas;
d. Apoio logístico e operacional;
e. Organização e adequação dos espaços destinados à realização do evento;
f. Disponibilização de infraestrutura técnica para apresentações culturais, artísticas e institucionais;
g. Disponibilização dos serviços operacionais necessários à utilização das estruturas;
h. Manutenção preventiva e corretiva das estruturas e dos equipamentos durante o período de utilização;
i. Atendimento às exigências técnicas, operacionais, de acessibilidade e de segurança aplicáveis;
j. Acompanhamento técnico e operacional durante a execução do evento.

1.3. A execução da parceria deverá garantir a disponibilização de toda a infraestrutura, equipamentos e serviços necessários à realização do NATAL DE IBIÁ – EDIÇÃO 2026, incluindo, conforme as especificações e os quantitativos previstos no Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado:

a. Tendas e estruturas de cobertura e apoio;
b. Sistemas de sonorização para praça e palco;
c. Sistemas de iluminação;
d. Painéis de LED;
e. Estruturas de *Box Truss* e *Grid*;
f. Gradis e estruturas de isolamento;
g. Geradores de energia e serviços elétricos;

h. Banheiros químicos, inclusive acessíveis;
i. Mesas e cadeiras;
j. Cenografia, *backdrop* e máquinas de neve;
k. Show pirotécnico;
l. Serviços de segurança, brigadistas e vigias;
m. Serviços de limpeza;
n. Equipe de apoio e produção;
o. Serviços gráficos, mídia e comunicação;
p. Seguro do evento e projetos técnicos exigidos pelo Corpo de Bombeiros;
q. Alimentação, água e hospedagem da equipe;
r. Distribuição de balas, pipoca e algodão-doce;
s. Transporte, montagem, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos;
t. Demais serviços e despesas operacionais previstos no Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado.

1.4. A presente parceria destina-se especificamente à execução dos serviços de infraestrutura e estruturas necessários à realização do evento, não abrangendo a contratação de apresentações artísticas, shows, personagens natalinos, intervenções culturais, decoração temática ou serviços de cenografia, quando estes constituírem objeto de procedimentos ou instrumentos específicos promovidos pela Administração Pública Municipal.

1.5. A Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada será responsável pelo planejamento, contratação, coordenação, acompanhamento e execução dos serviços e estruturas previstos no Plano de Trabalho aprovado, devendo assegurar a observância das especificações técnicas, dos prazos de montagem e desmontagem, das normas de segurança e acessibilidade e das demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento de parceria.

1.6. O NATAL DE IBIÁ – EDIÇÃO 2026 constitui importante evento cultural, turístico e de integração social do Município, tendo como objetivos promover o acesso democrático à cultura, fomentar o turismo, incentivar a economia criativa, fortalecer o comércio local, valorizar as manifestações culturais e proporcionar lazer e entretenimento à população. A infraestrutura objeto desta parceria deverá assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e suporte técnico para a realização das atividades programadas.

1.7. Será selecionada apenas uma proposta, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, respeitados os critérios técnicos de julgamento estabelecidos neste Edital.

1.8. Fica previsto neste Chamamento Público o repasse de recursos públicos no valor global de **R$ 381.163,00 (trezentos e oitenta e um mil e cento e sessenta e três reais)**, oriundos do orçamento municipal, a serem transferidos à Organização da Sociedade Civil selecionada para a execução do objeto.

1.8.1. O valor total da parceria será estabelecido com base no Termo de Referência e na estimativa de custos elaborada pela Administração Pública Municipal, contemplando as despesas com infraestrutura, estruturas, equipamentos, serviços técnicos, transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem e demais ações necessárias à execução do objeto.

1.9. O evento poderá contar com receitas complementares provenientes da comercialização de alimentos, bebidas, patrocínios, cessão de espaços, apoio cultural e demais fontes de arrecadação, cuja gestão, controle e aplicação ficarão sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada, observadas as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública Municipal, as disposições do Plano de Trabalho aprovado, do Termo de Colaboração e da legislação aplicável.

1.10. O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico (*site*) oficial da Prefeitura Municipal de Ibiá/MG, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas, contados a partir da data de sua publicação.

1.11. A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública, realizada pela Comissão de Seleção, com início logo após o encerramento do recebimento dos envelopes, não sendo aceitos aqueles entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.
Parágrafo único. A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão pública após a abertura dos envelopes para proceder à análise técnica das propostas em sessão reservada, divulgando posteriormente o resultado pelos meios oficiais previstos neste Edital, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade e transparência.

1.12. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização do ato na data prevista, o recebimento e a abertura dos envelopes ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, salvo comunicação oficial em contrário.

1.13. O NATAL DE IBIÁ – EDIÇÃO 2026 será realizado no período de 27 de novembro a 6 de janeiro de 2026, no Município de Ibiá/MG, em locais oficialmente

indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, podendo ocorrer em praças públicas, espaços culturais, áreas de eventos ou outros locais adequados à realização da programação prevista.

1.13.1. A programação poderá contemplar apresentações culturais, musicais, artísticas, gastronômicas, recreativas, institucionais e demais atividades compatíveis com a proposta do evento, conforme definição da Administração Pública Municipal, cabendo à Organização da Sociedade Civil selecionada assegurar exclusivamente a infraestrutura, os equipamentos, os serviços técnicos e o apoio operacional previstos no Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado, necessários à adequada realização das atividades.

2. ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

2.1. Integram este Edital: Anexo I — Termo de Referência; Anexo II — Minuta do Termo de Colaboração; Anexo III — Modelo de Plano de Trabalho; Anexo IV — Relação de dirigentes e conselheiros; Anexo V — Declaração de capacidade técnica e condições materiais; Anexo VI — Declaração de atendimento aos requisitos e compromissos; Anexo VII — Declaração de representação legal; Anexo VIII — Declaração de inexistência de impedimentos.

2.2. O plano aprovado integrará o Termo de Colaboração. Os modelos poderão ser adaptados, preservados os requisitos e informações exigidos.

3. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE PÚBLICA

3.1. O projeto visa proporcionar condições de segurança, acessibilidade e funcionamento dos espaços de convivência e das atividades culturais gratuitas do Natal Encantado, favorecendo a participação da comunidade e o acesso à programação.

3.2. A motivação técnica do processo deverá demonstrar o interesse público e recíproco, a contribuição institucional efetiva da OSC e a adequação da parceria, nos termos dos arts. 1º, 2º e 35 da Lei nº 13.019/2014. A existência de finalidade cultural não dispensa essa demonstração.

3.3. A atuação municipal compreenderá definição das diretrizes, disponibilização dos espaços expressamente assumidos, monitoramento e avaliação. A OSC executará as ações e gerenciará os meios necessários, com responsabilidade pelas metas e autonomia nos limites do plano.

3.4. Considerando a dimensão, a diversidade e as especificidades técnicas e operacionais das festividades do NATAL DE IBIÁ – EDIÇÃO 2026, verifica-se a necessidade de planejamento, organização e execução especializada dos serviços de infraestrutura, compreendendo a disponibilização, o transporte, a montagem, a instalação, a operação, a manutenção e a desmontagem das estruturas e dos equipamentos necessários à adequada realização do evento. A disponibilização de infraestrutura apropriada constitui condição essencial para assegurar o funcionamento dos espaços destinados às festividades, o suporte às apresentações culturais e artísticas, a segurança dos participantes, a acessibilidade, a organização dos ambientes e a eficiência das atividades programadas pela Administração Pública Municipal.

4. RECEITAS COMPLEMENTARES E ATIVIDADES COMERCIAIS

4.1. Esta parceria não confere à OSC exclusividade ou autorização automática para explorar espaços comerciais, receber receitas do evento ou gerir patrocínios já vinculados ao Edital de Chamamento Público nº 05/2026.

4.2. Eventual receita complementar destinada especificamente a este projeto dependerá de autorização municipal, identificação da origem, previsão no plano e segregação contábil e bancária. Não poderá haver dupla atribuição da mesma receita ou despesa a instrumentos distintos.

4.3. A utilização de bem público e a seleção de ocupantes dependem de ato próprio e critérios impessoais. O Município conserva as competências de autorização, regulação e fiscalização. Tributos e receitas municipais serão recolhidos diretamente ao erário.

4.4. As receitas autorizadas serão integralmente vinculadas ao objeto e demonstradas na prestação de contas. A inexistência de arrecadação esperada não gera direito a complemento do repasse. Saldos terão a destinação definida no instrumento de captação e no Termo, sem livre distribuição ou retenção pela OSC.

5. PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

5.1. Poderão participar as OSCs enquadradas no art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014, com objetivos institucionais compatíveis e sem finalidade lucrativa, consideradas as regras próprias de cada natureza jurídica. Não se exige sede em Ibiá.

5.2. Para celebrar a parceria, a selecionada comprovará experiência institucional prévia e efetiva em objeto semelhante e capacidade técnica e operacional, admitida a contratação das condições materiais necessárias. Não se exige capacidade

instalada prévia.

5.3. A selecionada comprovará CNPJ ativo há pelo menos três anos, conforme art. 14, II, do Decreto Municipal nº 6.897/2026.

5.4. Aplicam-se os requisitos estatutários e contábeis do art. 33 e os impedimentos do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, com suas exceções e alcances. Não se exigem título de utilidade pública, qualificação como OSCIP ou experiência exclusivamente com o setor público.

5.5. Não se prevê atuação em rede. A contratação de fornecedores não lhes transfere a condição de parceira ou a responsabilidade da OSC.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado responsável por processar e julgar o presente Chamamento Público, devendo ser designada por ato formal da Administração Pública, previamente à etapa de recebimento e avaliação das propostas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. Deverá declarar-se impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo configure situação de conflito de interesses, nos termos da legislação vigente.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo seletivo, devendo o membro impedido ser imediatamente substituído por outro servidor ou agente público com qualificação equivalente, mediante ato formal da Administração Pública, sem necessidade de republicação do Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas ou profissionais qualificados, que não integrem o colegiado, assegurada a autonomia e independência decisória dos membros da Comissão.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades proponentes, bem como para esclarecer dúvidas ou complementar a

instrução processual, desde que não haja alteração da proposta apresentada, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, legalidade e transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO – ETAPAS E PRAZOS

O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Etapa	Prazo ou marco
Publicação do Edital no sítio oficial do Município de Ibiá/MG	09/10/2026
Protocolo e abertura das propostas	Data e horário do quadro inicial
Resultado preliminar da seleção	Até 2 (dois) dias após abertura, ressalvada diligência motivada
Recurso da seleção	5 (cinco) dias da divulgação do resultado preliminar
Contrarrazões	5 (cinco) dias da divulgação dos recursos
Decisão dos recursos	Até 2 (dois) dias após contrarrazões, ressalvada prorrogação motivada
Homologação da seleção	Após conclusão dos recursos, por ato expresso
Documentação da selecionada	2 (dois) dias da convocação
Resultado de habilitação e recursos	Divulgação e aplicação dos prazos recursais do item 18
Plano final e formalização	Após habilitação definitiva e cumprimento do item 23

7.1. Os prazos estabelecidos poderão ser alterados por decisão motivada da Administração Pública, mediante publicação no sítio oficial do Município.

7.2. Para fins de contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, dentro dos prazos previstos neste edital.

7.4. Na hipótese de participação de apenas uma Organização da Sociedade Civil (OSC), esta poderá, de forma expressa e por escrito, renunciar ao prazo recursal. Havendo mais de uma OSC participante, a renúncia ao prazo recursal somente

poderá ocorrer mediante manifestação expressa e unânime de todas as participantes habilitadas, devidamente registrada em ata, permitindo o prosseguimento imediato do certame.

7.5. O Envelope de Participação, contendo o Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação e o Envelope nº 02 – Proposta de Trabalho, devidamente lacrados e identificados, deverá ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Prefeito Noé dos Reis, nº 14, Centro, Ibiá/MG, CEP: 38.950-000, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

7.5.1. No ato da entrega, o servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura procederá ao recebimento e ao protocolo do Envelope de Participação, registrando a data e o horário do recebimento, bem como fornecerá comprovante de protocolo ao representante legal ou procurador devidamente constituído da Organização da Sociedade Civil participante, permanecendo uma via do protocolo juntada aos autos do processo administrativo.

7.5.2. Não serão recebidos envelopes após o horário fixado para o encerramento do prazo de protocolo, hipótese em que a proposta será considerada intempestiva e não participará das fases subsequentes do presente Chamamento Público.

7.5.3. A integridade, a inviolabilidade e a correta identificação dos envelopes são de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil participante, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por documentos entregues em desacordo com as exigências previstas neste Edital.

7.6. Fica designada como local de realização da sessão pública a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ibiá/MG, onde será realizada a abertura dos envelopes protocolizados, no **dia 10 de novembro de 2026, às 09h00 (nove horas)**.

7.6.1. A sessão pública será conduzida pela Comissão de Seleção regularmente designada, podendo ser acompanhada pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil participantes e por quaisquer demais interessados, observados os princípios da publicidade, da transparência, da isonomia e do controle social previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

7.6.2. Durante a sessão pública serão realizados todos os procedimentos constantes neste instrumento editalício, bem como a lavratura da respectiva ata, que registrará todos os atos praticados, as ocorrências verificadas e as manifestações eventualmente apresentadas pelos participantes.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. A documentação exigida para habilitação (Envelope 1) e o Plano de Trabalho (Envelope 2) deverão ser apresentados em envelopes distintos, lacrados e acondicionados em envelope de participação, conforme modelos abaixo indicados.

8.2. O protocolo das propostas será realizado exclusivamente de forma presencial, no local, data e horário especificados neste edital, não sendo aceitas propostas enviadas por meio eletrônico, postal ou qualquer outra forma diversa da prevista.

8.3. Os envelopes deverão conter, externamente, a identificação da Organização da Sociedade Civil, bem como a indicação do número deste Chamamento Público, sendo de responsabilidade da proponente a correta apresentação e lacre dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ENVELOPE DE PARTICIPAÇÃO (contendo envelopes 1 e 2). NOME DA OSC: CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ENVELOPE Nº 1 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” NOME DA OSC: CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

ENVELOPE Nº 2 “PLANO DE TRABALHO”

NOME DA OSC:

CNPJ:

9. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 1

9.1. Para fins de habilitação, a Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais para conferência e autenticação pela Comissão de Seleção, nos termos da Lei Federal 13.019/2014:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, que comprove a existência legal da entidade há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses e com cadastro ativo;

b) Estatuto social registrado em cartório competente, e eventuais alterações posteriores, ou certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

c) Ata de eleição do atual quadro dirigente, acompanhada de cópias dos documentos pessoais dos membros eleitos (RG e CPF);

d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com indicação do endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número do CPF e respectivo período de atuação (Anexo IV);

e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, incluindo as contribuições sociais administradas pela Receita Federal;

f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;

h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme previsto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

j) Declaração do representante legal da entidade quanto à capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução do objeto da parceria, e sobre a existência de instalações e demais condições materiais ou, alternativamente, a previsão de contratação com recursos da parceria, conforme modelo (Anexo V);

k) Declaração do representante legal da entidade quanto ao cumprimento dos

requisitos legais constantes da Lei Federal n° 13.019/2014 (Anexo VI);
l) Declaração do(s) responsável(is) legal(is) autorizado(s) a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos do instrumento constitutivo da entidade (Anexo VII);
m) Declaração de inexistência de impedimentos legais ou de vedações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 (Anexo VIII);

9.1.2. Os documentos cuja validade possa expirar deverão estar dentro do respectivo prazo de validade. Na ausência de prazo expresso, considerar-se-á como válida a emissão em até 90 (noventa) dias anteriores à apresentação da proposta. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

9.2. Os documentos listados a seguir poderão ser apresentados em original ou em cópia simples, sendo analisados quanto à comprovação da qualificação técnica e experiência da OSC:
a) Comprovação de experiência prévia na realização de objeto semelhante ao previsto nesta parceria, por meio dos seguintes documentos:
I) Atestados de capacidade técnica, obrigatoriamente acompanhados de seus respectivos Contratos e ou Termos de Parceria, Fomento, Patrocínios ou Colaboração firmados junto ao setor público e a conselhos de autarquia federal, que comprovem de forma objetiva a experiência e a execução regular das atividades, **referentes aos anos de 2024, 2025 e 2026**.
b) Currículos da equipe técnica com formação superior ou, quando aplicável, notório saber, devidamente comprovado por meio de portfólios.
c) Currículo de membro da equipe técnica responsável pela parceria que ateste nível superior em Administração e experiência prévia em gestão de eventos, conforme disposto art. 2º da Lei Federal nº 4.769/65;
d) Documentos adicionais que a OSC julgarem pertinentes para demonstrar sua qualificação técnica em relação ao objeto do Edital;
e) Portfólio de empresas ou profissionais vinculados ao projeto, quando aplicável.

9.3. Os documentos obtidos por meio eletrônico, oriundos de sites oficiais, poderão ter sua veracidade conferida pela Comissão de Seleção nos próprios endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

9.4. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade das informações prestadas, solicitar esclarecimentos ou complementar informações, desde que respeitados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

9.5. A ausência de qualquer documento exigido para habilitação, bem como a

apresentação em desacordo com o estabelecido neste Edital, poderá implicar a inabilitação da proponente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, caso constatada má-fé ou falsidade nas informações apresentadas.

10. DO PLANO DE TRABALHO – ENVELOPE Nº 2

10.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, redigido de forma clara, objetiva e coerente, possibilitando sua adequada análise técnica pela Administração Pública.

10.1.1. O documento deverá conter todas as páginas rubricadas e a última página devidamente assinada pelo representante legal da entidade ou por procurador legalmente constituído, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

10.1.2. O Plano de Trabalho deverá contemplar, obrigatoriamente, os elementos essenciais previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente no art. 22, incluindo:

I – Diagnóstico da realidade local ou situação a ser transformada, com exposição da relevância do objeto da parceria e dos benefícios sociais, culturais, turísticos e econômicos esperados;

II – Definição das metas, com detalhamento das atividades, estratégias e metodologias previstas;

III – Cronograma físico de execução, com a distribuição das etapas e ações no tempo;

IV – Previsão orçamentária completa, contendo:

- estimativa de receitas públicas;
- detalhamento de despesas;
- discriminação por item, valor unitário e valor total;

V – Descrição dos meios de execução, incluindo:

- gestão técnica, administrativa e financeira;
- composição da equipe de trabalho;
- recursos humanos e materiais envolvidos;

VI – Definição de indicadores de desempenho, critérios de qualidade e mecanismos de avaliação, que possibilitem o monitoramento da execução e verificação do cumprimento das metas.

11. DO VALOR DA PARCERIA

11.1. O valor previsto para apoio financeiro do Município à execução da parceria será de: **R$ 381.163,00 (Trezentos e oitenta e um mil e cento e sessenta e três reais)** a serem repassados à Organização da Sociedade Civil selecionada, mediante transferência para conta bancária específica vinculada à parceria, observada a

disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

11.2. Os recursos públicos transferidos deverão ser integralmente aplicados na execução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas.

11.3. O Plano de Trabalho deverá contemplar o projeto em sua totalidade, demonstrando todas as etapas, entregas e custos necessários à execução integral do objeto.

11.4. Caso haja necessidade de ajuste no valor da parceria para assegurar a plena execução do objeto, o Município poderá formalizar Termo Aditivo, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, desde que:
a) haja justificativa técnica e aprovação da Administração Pública;
b) seja garantida a execução integral do objeto;
c) sejam respeitados os princípios da economicidade, eficiência e transparência.
11.5. Os custos do projeto deverão ser detalhados na proposta financeira constante do Plano de Trabalho, com discriminação clara dos itens, valores unitários e valores totais.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

12.1. O julgamento e o processamento do presente Chamamento Público serão realizados pela Comissão de Seleção, órgão colegiado formalmente designado, cuja atuação se limitará à análise das propostas recebidas, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. A Comissão poderá, se necessário para subsidiar seus trabalhos, solicitar assessoramento técnico de especialista que não integre o colegiado.

12.2. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades concorrentes, esclarecer omissões, realizar visitas técnicas e estabelecer prazo para manifestação formal das organizações. Em qualquer hipótese, deverão ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

12.3. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, que poderá ser suspensa por deliberação da Comissão, para fins de realização de diligências ou de solicitação de assessoramento técnico.

12.4. Na avaliação das propostas habilitadas, a Comissão de Seleção utilizará os critérios objetivos de pontuação estabelecidos neste edital.

12.5. Cada membro da Comissão de Seleção realizará avaliação individual e fundamentada de cada proposta apresentada, atribuindo pontuação de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, observados os critérios objetivos de julgamento previstos neste Edital.

12.6. A nota final de cada proposta corresponderá à média aritmética simples das pontuações atribuídas por todos os membros da Comissão de Seleção, considerada vencedora a proposta que obtiver a maior média final, observado o disposto no item 12.9 em caso de empate.

12.7. A média final será apurada com até duas casas decimais, mediante arredondamento matemático para a segunda casa decimal.

12.8. As avaliações dos membros da Comissão de Seleção serão realizadas de forma individual, independente e motivada, sendo registradas em formulário próprio ou ata de julgamento, vedada a atribuição de nota coletiva ou conjunta.

12.9. Em caso de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – maior pontuação obtida no critério Capacidade Técnica e Operacional;
II – persistindo o empate, maior pontuação obtida no critério Qualidade Técnica do Plano de Trabalho;
III – permanecendo o empate, será considerada vencedora a Organização da Sociedade Civil que comprovar maior experiência na execução de projetos, eventos ou atividades compatíveis com o objeto da parceria;
IV – persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio em sessão pública, mediante lavratura de ata.

12.10. Os critérios de julgamento das propostas observarão as tabelas abaixo.

12.11. As pontuações previstas neste Edital correspondem à pontuação máxima atribuível a cada critério ou subcritério de julgamento. Nos critérios ou subcritérios cuja pontuação máxima seja superior a 10 (dez) pontos, a Comissão de Seleção poderá atribuir pontuação proporcional ao grau de atendimento da proposta, observados os mesmos parâmetros qualitativos previstos na escala de avaliação constante deste Edital.

Quadro de Pontuação

Critério 01: Capacitação Técnico-Operacional da Proponente

Subcritério	Pontuação Máxima
a) Tempo de existência da entidade (registro cartorial).	10 pontos
b) Atestados de aptidão técnica em objetos similares e seus respectivos: Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Termos de Parceria, Contratos administrativos ou instrumentos de patrocínio institucional. (Obrigatório a apresentação dos termos para validar os atestados, na falta de algum termo o atestado não terá validade).	30 pontos
c) Currículos da equipe técnica principal e seus respectivos portfólios.	10 pontos
Total – Critério 01	50 pontos

Detalhamento:

- **a) Tempo de existência da entidade (registro cartorial):**
  - Até 2 anos: 2 pontos
  - Mais de 2 até 5 anos: 5 pontos
  - Mais de 5 até 10 anos: 8 pontos
  - Acima de 10 anos: 10 pontos

- **b) Quantidade de atestados de capacidade técnica**
  Pontuação:
  • 02 (dois) pontos para cada atestado válido apresentado
  • Máximo de 15 (quinze) atestados considerados
  • Pontuação máxima: 30 (trinta) pontos
  Serão considerados para fins de pontuação atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, bem como por Conselhos Profissionais ou Autarquias Federais, que comprovem a execução de atividades similares ao objeto deste edital.
  Os atestados deverão ser obrigatoriamente acompanhados de seus respectivos Termos de Parceria, Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Contratos administrativos ou instrumentos de patrocínio institucional, que comprovem a efetiva execução do objeto indicado.
  Na ausência da apresentação dos referidos instrumentos jurídicos ou documentos equivalentes que comprovem a execução da atividade declarada, os respectivos atestados não serão considerados válidos para fins de pontuação no presente edital.

Considera-se necessária a comprovação de experiência em parceria com entes públicos em razão da natureza do objeto deste edital, que envolve a execução de atividades com recursos públicos e exige capacidade de gestão administrativa, financeira e prestação de contas conforme a legislação aplicável.

A exigência de comprovação documental complementar aos atestados de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar a veracidade das informações apresentadas, bem como garantir a adequada qualificação técnica das propostas, considerando a complexidade do objeto e o volume de recursos públicos envolvidos.

- **c) Qualificação técnico-operacional da equipe**

  Para fins de pontuação deste subcritério, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, no mínimo, 10 (dez) currículos de membros da equipe técnica vinculada à execução da parceria.

  Pontuação:

  • 01 (um) ponto para cada currículo apresentado e validado;

  • Pontuação máxima: 10 (dez) pontos.

  Requisito obrigatório:

  Dentre os currículos apresentados, pelo menos 01 (um) profissional deverá comprovar formação de nível superior em Administração, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 4.769/1965, sendo este indicado como responsável técnico pela execução da parceria.

  A não apresentação de profissional com a referida qualificação implicará a não pontuação deste subcritério.

  Forma de comprovação:

  A comprovação deverá ocorrer mediante a apresentação dos currículos acompanhados de documentos que evidenciem a formação e a experiência dos profissionais, tais como diplomas, certificados, declarações, portfólios ou outros documentos idôneos.

  Serão considerados apenas profissionais com atuação compatível com o objeto da parceria, cabendo à Comissão de Seleção avaliar a pertinência e a consistência das informações apresentadas.

Considerações:

Serão considerados apenas eventos de natureza compatível com o objeto deste edital, cabendo à Comissão de Seleção verificar a pertinência, a relevância e a consistência das informações apresentadas.

Não serão considerados, para fins de pontuação, atestados referentes a eventos de caráter exclusivamente privado ou que não tenham sido realizados em parceria, apoio ou participação de órgãos ou entidades da administração pública.
Para fins deste edital, consideram-se objetos similares os projetos ou eventos de natureza cultural, artística, turística, esportiva e comemorativa, que envolvam planejamento, produção, coordenação técnica e gestão de recursos públicos, realizados por Organização da Sociedade Civil em parceria com entes públicos.

Quadro de Pontuação

Critério 02: Mérito Intrínseco da Proposta

Subcritério	Pontuação Máxima
a) Coerência entre diagnóstico, objetivos e metas.	10 pontos
b) Planejamento técnico do evento (execução, produção, operação).	10 pontos
c) Cronograma físico de execução das atividades.	10 pontos
d) Orçamento: detalhamento das receitas, despesas e desembolsos.	10 pontos
e) Indicadores e metodologia de aferição das metas.	10 pontos
Total – Critério 02	**50 pontos**

Para fins de avaliação do Critério 02 – Mérito Intrínseco da Proposta, a Comissão de Seleção procederá à análise técnica do conteúdo apresentado pela Organização da Sociedade Civil, observando a clareza, consistência, viabilidade e adequação da proposta aos objetivos do edital.

A pontuação de cada subcritério será atribuída com base na qualidade das informações apresentadas, considerando o grau de atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital, conforme a seguinte escala de avaliação:

NÍVEL DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Excelente	O item analisado apresenta alto grau de clareza, detalhamento e coerência, demonstrando pleno atendimento aos objetivos do edital e elevada viabilidade técnica e operacional.	10 pontos

Bom	O item apresenta boa consistência e atende de forma satisfatória aos requisitos do edital, ainda que com pequenos pontos passíveis de aprimoramento.	7 pontos
Regular	O item atende parcialmente aos requisitos do edital, apresentando lacunas ou inconsistências que comprometem parcialmente a compreensão ou a execução da proposta.	4 pontos
Insuficiente	O item apresenta informações insuficientes, inconsistentes ou incompatíveis com os objetivos do edital, não permitindo aferir adequadamente sua viabilidade.	0 pontos

A Comissão de Seleção atribuirá a pontuação correspondente a cada subcritério do Critério 02 com base nesta escala, respeitando o limite máximo de pontuação estabelecido para cada item.

Pontuação Geral do Edital

CRITÉRIO AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério 01 – Capacitação Técnico-Operacional	50 pontos
Critério 02 – Mérito Intrínseco da Proposta	50 pontos
Pontuação Total	**100 pontos**

13. COMPROVAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

13.1. Para fins de avaliação da aptidão técnica da Organização da Sociedade Civil, serão considerados válidos os atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, bem como Conselhos Profissionais ou Autarquias Federais, que comprovem a execução de atividades similares ao objeto deste Edital, especialmente no que se refere à realização de eventos culturais, artísticos, turísticos ou festivos.

Os atestados deverão conter, obrigatoriamente:

a) Nome da entidade emissora e identificação do responsável pela emissão;

b) Descrição objetiva dos serviços executados pela OSC;

c) Indicação do local e do período de execução das atividades;

d) Assinatura e identificação do responsável pela emissão do documento;

e) Apresentação em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais para conferência. Os documentos obtidos por meio eletrônico, oriundos de

sites oficiais, poderão ter sua veracidade conferida pela Comissão de Seleção nos próprios endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

14. CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

14.1. Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá, **sucessivamente**, pelos seguintes critérios:
I – Maior pontuação obtida no critério de Mérito Intrínseco da Proposta;
II – Maior pontuação obtida no critério de Capacitação Técnico-Operacional da Proponente;
III – Proposta que apresentar a contrapartida mais aderente aos objetivos sociais, ambientais e/ou educacionais do evento, considerando o impacto positivo, a abrangência das ações e a compatibilidade com o interesse público;
IV – Persistindo o empate, será considerado o menor valor global do orçamento apresentado;
V – Permanecendo o empate, será realizado sorteio público, em ato devidamente registrado.

15. ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES

15.1. Encerrado o prazo de recebimento, será realizada, em sessão pública, a abertura do Envelope nº 1 – Documentação de Habilitação.

15.2. As OSCS que apresentarem todos os documentos exigidos e atenderem às condições de habilitação serão consideradas aptas para a próxima fase.

15.3. As OSCS inabilitadas terão sua participação encerrada, com seus Envelopes nº 2 – Plano de Trabalho mantidos lacrados e arquivados.

15.4. Concluída a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 2 das OSCs habilitadas, para análise técnica com base nos critérios definidos neste edital.

15.5. Parágrafo único. A Comissão de Seleção poderá, se entender necessário, realizar a análise técnica das propostas em sessão reservada, sem a presença do público, visando à adequada avaliação dos conteúdos apresentados, devendo o resultado ser posteriormente divulgado, em observância aos princípios da publicidade, transparência e isonomia.

15.6. A proposta mais bem pontuada será submetida à análise do Gestor da Parceria, que emitirá parecer técnico quanto à viabilidade de execução do objeto.

15.7. Caso o parecer seja pela inviabilidade da proposta mais bem classificada,

devidamente fundamentado, será analisada a proposta subsequente, seguindo a ordem de classificação.

16. DIVULGAÇÃO E JUSTIFICATIVAS

16.1. O resultado preliminar será publicado no sítio eletrônico oficial (site) do Município.

16.2. Será aberto prazo recursal, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

17. ANÁLISE DE PROPOSTAS SUBSEQUENTES

Na hipótese de a entidade selecionada não atender às exigências para celebração da parceria, inclusive após a habilitação, a Comissão poderá convocar a próxima classificada, respeitando a ordem e os termos da proposta originalmente apresentada.

18. INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

18.1. Após a publicação do resultado preliminar no site oficial do Município (**www.ibia.mg.gov.br.**), caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos, dirigido à Comissão de Seleção e julgado pelo Gestor da Parceria.

18.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no endereço constante do preâmbulo deste Edital, ou encaminhados por meio eletrônico para o e-mail oficial indicado no edital, dentro do prazo estabelecido, sendo considerado, para fins de tempestividade, o horário de recebimento registrado no protocolo ou no servidor de e-mail da Administração.

18.3. Caso solicitado será fornecido acesso ao formulário eletrônico contendo parecer de avaliação da Comissão de Seleção.

18.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, contendo a identificação da proponente, a exposição dos fatos e fundamentos do pedido, sendo vedada a interposição de mais de um recurso por proponente.

18.5. Interposto recurso, será dada ciência aos demais participantes para, se quiser(em), apresentar suas contrarrazões recursais no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

18.6. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. Se não houver interposição no prazo legal, o resultado final será considerado homologado, podendo

ser iniciada a formalização da parceria.

18.7. Na hipótese de participação de apenas uma única Organização da Sociedade Civil habilitada e classificada, poderá ser dispensada a abertura de prazo recursal, mediante registro formal da inexistência de interessados e justificativa da Comissão de Seleção, visando à otimização do trâmite processual.

19. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC

19.1. Os serviços e atividades previstas no Plano de Trabalho deverão ser executados diretamente pela Organização da Sociedade Civil (OSC) ou por meio de profissionais por ela contratados, desde que legalmente habilitados para o exercício de suas funções.

19.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento dos profissionais contratados, bem como o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais decorrentes da relação contratual, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer ônus ao Município de Ibiá. A OSC deverá manter arquivados todos os comprovantes de recolhimentos e pagamentos efetuados, à disposição dos órgãos de controle.

19.3. Caso a OSC venha a adquirir bens permanentes com recursos oriundos da parceria, estes deverão ser registrados com cláusula de inalienabilidade e vinculados ao objeto pactuado. Em caso de extinção da entidade, deverá ser assegurada a transferência da titularidade dos bens à Administração Pública.

19.4. Toda a movimentação financeira relativa aos recursos da parceria deverá ser realizada exclusivamente por meio de conta bancária específica, sendo obrigatória a quitação de despesas por meio de transferência eletrônica para conta bancária de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviço. Excepcionalmente, e mediante justificativa formal, poderá ser admitida outra forma de pagamento, desde que respeitados os princípios da legalidade, rastreabilidade e transparência.

19.5. Os direitos e obrigações das partes, bem como as demais condições da execução da parceria, serão detalhados no **TERMO DE COLABORAÇÃO**, elaborado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com observância às disposições da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

19.6. A prestação de contas final da parceria deverá ser apresentada pela OSC no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o término da execução do objeto. A Administração Pública terá o prazo de até 90 (noventa) dias corridos para análise,

avaliação e emissão de parecer conclusivo, com base nos parâmetros técnicos e financeiros definidos pela legislação vigente.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente parceria serão custeadas com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Ibiá/MG, exercício de 2026, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

20.2. A dotação orçamentária específica será indicada no instrumento de formalização da parceria.

20.3. A execução orçamentária e financeira observará a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

21. DO APORTE FINANCEIRO

21.1. O Município de Ibiá/MG realizará aporte financeiro no valor de **R$ 381.163,00 (trezentos e oitenta e um mil e cento e sessenta e três reais)**, destinado à execução das ações previstas no objeto da parceria.

21.2. O repasse dos recursos será realizado conforme cronograma estabelecido no Termo de Colaboração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

21.3. Eventuais ajustes no valor da parceria poderão ser realizados mediante formalização de Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

22. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

22.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO a ser celebrado em decorrência do presente Chamamento Público terá vigência a partir da data de sua assinatura até **6 de janeiro de 2027**, contemplando:

- a execução do evento “Natal Encantado – Edição 2026”, a ser realizado no período compreendido entre os dias 27/11/2026 a 06/01/2027;
- as atividades preparatórias e posteriores necessárias à realização do evento;
- a desmontagem das estruturas e encerramento operacional;
- a organização documental e administrativa da execução;
- e a apresentação da prestação de contas final, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo formal,

desde que devidamente justificada pela Organização da Sociedade Civil e aprovada pela Administração Pública, observada a legislação vigente e o interesse público.

23. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

23.1. Após a homologação do resultado do presente Chamamento Público pelo Prefeito Municipal, a Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO (Anexo II), o qual disporá sobre o repasse de recursos, obrigações das partes e demais condições da parceria, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

23.1.1. No ato da assinatura, a Administração Pública verificará novamente a regularidade jurídica, fiscal e documental da OSC, bem como o cumprimento das vedações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

23.2. Após sua formalização, o extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo legal, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

23.3. A aprovação da proposta e do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção não implica obrigação de celebração da parceria, cabendo à Administração Pública, de forma motivada, decidir pela conveniência e oportunidade da assinatura do instrumento.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A Administração Municipal indicará, no **TERMO DE COLABORAÇÃO**, o Gestor da Parceria, que será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, sem prejuízo da atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno do Município e dos demais órgãos de controle externo.

25. DA INEXECUÇÃO

25.1. A inexecução total ou parcial do **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou o descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Plano de Trabalho ensejará sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

25.2. A rescisão poderá ocorrer por mútuo acordo entre as partes ou por decisão unilateral da Administração Pública, nas hipóteses previstas em lei, mediante justificativa formal.

26. DAS PENALIDADES

26.1. Pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Organização da Sociedade Civil poderá ser penalizada, após processo administrativo específico, com garantia de ampla defesa e contraditório, nos termos da legislação vigente, com as seguintes sanções:
a) Advertência formal;
b) Suspensão dos repasses;
c) Multa de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor total do Termo de Colaboração;
d) Declaração de inidoneidade e impedimento de celebrar novas parcerias com o Município de Ibiá, enquanto perdurarem os motivos da sanção.

26.2. As penalidades aplicadas deverão ser devidamente motivadas e comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e aos demais órgãos competentes.

27. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

27.1. A Organização da Sociedade Civil deverá restituir os recursos públicos recebidos, devidamente atualizados e acrescidos de juros legais, nos seguintes casos:
a) Inexecução total do objeto;
b) Não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
c) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Colaboração;
d) Descumprimento de cláusulas essenciais previstas neste Edital ou no Plano de Trabalho.

28. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

28.1. A denúncia voluntária será comunicada com antecedência mínima de 60 dias, com publicidade da intenção, preservadas as obrigações do período executado. O prazo não impede medidas imediatas legalmente cabíveis para suspensão ou rescisão por irregularidade grave.

28.2. A rescisão por descumprimento será motivada, observados contraditório, responsabilidades, prestação de contas e destinação de bens e saldos.

28.3. O Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução em caso de paralisação para evitar descontinuidade, nos limites legais e com registro do que foi executado pela OSC.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Os critérios e procedimentos adicionais para celebração, execução, monitoramento e prestação de contas das parcerias observarão a Lei Federal nº 13.019/2014, seus regulamentos e demais normas aplicáveis.

29.2. Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive intimações e publicações oficiais, serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de **Ibiá/MG: www.ibia.mg.gov.br.**

29.3. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital até **5 (cinco) dias** antes do prazo final para apresentação das propostas, mediante requerimento formal protocolado ou encaminhado para o e-mail: **cultura@ibia.mg.gov.br**.

29.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de **3 (três) dias**, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço: **cultura@ibia.mg.gov.br**.

29.5. Caso a Organização da Sociedade Civil desista da celebração da parceria após a apresentação da documentação, deverá formalizar sua desistência por meio de ofício assinado pelo representante legal, com as devidas justificativas.

29.6. Não se estabelecerá qualquer vínculo trabalhista, funcional ou previdenciário entre a Administração Pública e os profissionais vinculados à Organização da Sociedade Civil.

29.7. O Termo de Colaboração poderá ser alterado mediante termo aditivo ou apostilamento, para adequação do Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e que a modificação esteja devidamente justificada, respeitado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

29.8. A celebração do Termo de Colaboração dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira do Município, não gerando direito subjetivo à assinatura da parceria.

29.9. Este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público ou anulado por vício insanável, a qualquer tempo, sem direito a indenização.

29.10. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Ibiá/MG**, podendo ser ouvida a Comissão de Seleção, em conformidade com a legislação vigente.

Ibiá/MG, 9 de outubro de 2026

LEANDRO FABRICIO MARQUES REIS:08599463632
Assinado de forma digital por LEANDRO FABRICIO MARQUES REIS:08599463632

Leandro Fabrício Marques Reis
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GILLIANNO GILLES FERREIRA:04707387667
Assinado de forma digital por GILLIANNO GILLES FERREIRA:04707387667

Gillianno Gilles Ferreira
Prefeito Municipal de Ibiá

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
NATAL ENCANTADO – 2026
INFRAESTRUTURA E APOIO OPERACIONAL

1. OBJETO E RESULTADOS ESPERADOS

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, para celebração de Termo de Colaboração com o Município de Ibiá/MG, com vistas à execução das ações de **infraestrutura, apoio logístico, operacional e técnico** necessárias à realização do **"Natal de Ibiá – Edição 2026"**, eventos de relevante interesse público, cultural, artístico, turístico, social e econômico. A parceria abrangerá o planejamento técnico, a estruturação, a produção, a execução e o encerramento dos eventos, com foco na promoção da cultura, lazer, turismo, valorização das manifestações artísticas e fortalecimento da economia local, incluindo a disponibilização de toda a infraestrutura técnica e operacional necessária, conforme especificações deste Termo de Referência. Entre os serviços, estruturas e ações previstos estão: tendas, banheiros químicos, painéis de LED, gradis, estruturas em *box truss*, mesas e cadeiras, sistemas de sonorização e iluminação, grid, geradores, cenografia, *backdrop*, máquinas de neve, show pirotécnico, segurança, brigadistas, vigilância, limpeza, equipes de apoio e produção, serviços elétricos, comunicação e divulgação, materiais gráficos, alimentação e hospedagem de equipes, além dos serviços técnicos especializados, projetos, licenças e demais documentações necessárias à realização dos eventos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DIRETRIZES PARA O PROJETO TÉCNICO A SER APRESENTADO PELA OSC PROPONENTE

2.1. O projeto a ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá contemplar todas as ações, materiais, equipamentos, estruturas e profissionais necessários à execução integral do objeto da parceria, conforme descrito neste Termo de Colaboração, incluindo a definição de valores unitários e totais, detalhados por item.

2.2. O Natal Encantado de Ibiá – Edição 2026 será realizado em data do dia 27/11/2026 á 06/01/2027 local oficialmente definidos pela Administração Pública Municipal, devendo ser considerada estrutura compatível com o porte, características e impacto do evento, observando público estimado compatível com a programação proposta.

2.3. A proposta técnica deverá conter, no mínimo, as especificações detalhadas da estrutura técnica, operacional, artística, de segurança e de apoio necessárias à realização do evento, incluindo apresentações culturais e musicais, observando:
● normas de segurança;
● acessibilidade;
● bem-estar do público;
● exigências de licenciamento para eventos públicos;
● normas técnicas aplicáveis às estruturas temporárias;
● exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
● normas de proteção ambiental e controle de impactos.

2.4. O evento será realizado em espaço público no Município de Ibiá/MG, sendo de responsabilidade da OSC proponente realizar visita técnica prévia ao local, a fim de conhecer suas condições, acessos e necessidades operacionais, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

2.5. A OSC proponente poderá apresentar contrapartidas institucionais ou operacionais que ampliem o impacto social, cultural e turístico do evento, tais como:
● ações de acessibilidade;
● inclusão social;
● sustentabilidade ambiental;
● valorização cultural local;
● ações culturais complementares;
● oficinas, intervenções artísticas e ações educativas;
● medidas de redução de impactos ambientais;
as quais deverão constar no Plano de Trabalho e poderão ser consideradas como critério de desempate pela Comissão de Seleção.

3. DESCRIÇÃO MÍNIMA DAS AÇÕES E ITENS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC

3.1. INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS
A Organização da Sociedade Civil deverá planejar, contratar, coordenar e executar os serviços de **infraestrutura, apoio técnico, operacional e logístico** necessários à realização do **Natal de Ibiá – Edição 2026**, contemplando o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas, conforme a natureza de cada serviço. A execução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

3.1.1. Tenda galpão 25 x 16 metros: locação de 01 tenda galpão, medindo 10 x 30 metros, com estrutura resistente e cobertura impermeável, incluindo transporte,

montagem, fixação, manutenção e desmontagem.

3.1.2. Tendas 3 x 3 metros com balcão: locação de tendas medindo 3 x 3 metros, equipadas com balcão, destinadas ao apoio das atividades dos eventos, incluindo montagem, fixação e desmontagem.

3.1.3. Banheiros químicos: locação de banheiros químicos para atendimento ao público, incluindo transporte, instalação, higienização, manutenção e retirada.

3.1.4. Banheiros químicos PNE: locação de banheiros químicos acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo instalação, higienização, manutenção e retirada.

3.1.5. Painéis de LED: locação de painéis de LED para utilização durante os eventos, incluindo estruturas de sustentação, instalação, operação técnica e desmontagem.

3.1.6. Gradis: locação de gradis metálicos destinados ao isolamento, organização e controle de acesso às áreas dos eventos, incluindo montagem e desmontagem.

3.1.7. Estruturas em *box truss*: locação de estruturas metálicas em box truss para sustentação de equipamentos e demais necessidades técnicas dos eventos, incluindo montagem, fixação e desmontagem.

3.1.8. Jogos de mesas: locação de jogos de mesas e cadeiras destinados ao atendimento do público e apoio às atividades dos eventos, incluindo transporte, distribuição e retirada.

3.1.9. Sistema de sonorização para praça: locação de sistema de sonorização destinado à cobertura sonora da praça, incluindo equipamentos, instalação, operação técnica e desmontagem.

3.1.10. Sistema de sonorização para palco: locação de sistema de sonorização para palco, incluindo equipamentos de áudio, instalação, operação técnica e desmontagem.

3.1.11. Estrutura de *grid*: locação de 01 estrutura de grid destinada à sustentação de equipamentos técnicos, incluindo montagem, fixação e desmontagem.

3.1.12. Sistema de iluminação: locação de sistema de iluminação para atendimento às necessidades técnicas dos eventos, incluindo equipamentos, instalação,

operação e desmontagem.

3.1.13. Seguro do evento: contratação de 01 (um) seguro para cobertura dos riscos relacionados à realização dos eventos, contemplando responsabilidade civil e demais coberturas previstas na apólice.

3.1.14. Projeto e execução de bombeiro: contratação de 01 serviço de elaboração e execução do projeto de segurança contra incêndio e pânico, incluindo as providências técnicas e documentais exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

3.1.15. Show pirotécnico: contratação de 01 (um) show pirotécnico para as festividades do NATAL DE IBIÁ – EDIÇÃO 2026, incluindo fornecimento dos artefatos, equipe técnica habilitada, instalação, execução e autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

3.1.16. Backdrop: fornecimento e instalação de 01 (um) *backdrop* para identificação visual e ambientação dos eventos, incluindo estrutura, acabamento, montagem e desmontagem.

3.1.17. Cenografia: execução de 01 (um) serviço de cenografia e ambientação visual, incluindo fornecimento de materiais, instalação, manutenção e desmontagem, conforme projeto aprovado pela Administração Municipal.

3.1.18. Segurança: contratação de profissionais de segurança para atuação durante os eventos, contemplando 130 (cento e trinta) diárias, incluindo controle de acesso, orientação ao público e apoio à segurança dos espaços.

3.1.19. Brigadistas: contratação de profissionais brigadistas devidamente capacitados, contemplando 20 (vinte) diárias, para atuação preventiva e atendimento inicial a emergências.

3.1.20. Vigias: contratação de profissionais para vigilância dos espaços, estruturas e equipamentos, contemplando 30 (trinta) diárias.

3.1.21. Equipe de limpeza: contratação de equipe de limpeza, contemplando 90 diárias, para execução dos serviços de limpeza, conservação e organização dos espaços utilizados.

3.1.22. Camisas para equipe: fornecimento de camisas destinadas à identificação e padronização dos profissionais envolvidos na execução dos eventos.

3.1.24. Serviços gráficos: contratação de serviços gráficos para produção dos materiais de comunicação e identificação necessários à realização dos eventos.

3.1.25. Mídia e comunicação: execução de serviços de mídia, divulgação e comunicação institucional dos eventos, incluindo produção e veiculação de materiais de divulgação.

3.1.26. Despesas operacionais: cobertura das despesas operacionais diretamente relacionadas à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, mediante comprovação e prestação de contas.

3.1.27. Alimentação e água para equipe: fornecimento de alimentação e água para os profissionais envolvidos na execução dos eventos, considerando o período, conforme previsto na planilha.

3.1.28. Despesas diversas: cobertura de despesas complementares necessárias à execução do objeto, desde que previamente previstas no Plano de Trabalho, justificadas e devidamente comprovadas.

3.1.29. Equipe de apoio e produção: contratação de equipe de apoio e produção para coordenação e acompanhamento das atividades operacionais.

3.1.30. Balas, pipoca e algodão-doce: fornecimento e distribuição de balas, pipoca e algodão-doce ao público durante, conforme planejamento e programação estabelecidos.

3.1.31. Serviços elétricos: contratação de serviços elétricos necessários à instalação, ligação, manutenção e desmontagem dos sistemas e equipamentos utilizados nos eventos, observadas as normas técnicas aplicáveis.

3.1.32. Hospedagem: contratação de hospedagem para atendimento às necessidades operacionais das equipes envolvidas.

3.1.33. Gerador: locação de gerador de energia para atendimento às necessidades dos eventos, incluindo instalação, operação e manutenção.

3.2. LOGÍSTICA E OPERACIONAL

A execução do Natal de Ibiá – Edição 2026 deverá contar com estrutura logística e operacional adequada, composta por equipes de produção, apoio operacional, segurança, brigadistas, vigias, limpeza e suporte técnico, dimensionadas conforme os quantitativos previstos neste Termo de Referência, garantindo organização,

segurança e qualidade na execução dos eventos. Compete à OSC a contratação, coordenação e acompanhamento dos serviços técnicos necessários, incluindo a elaboração e execução do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, bem como a obtenção das autorizações e documentações exigidas pelos órgãos competentes. A OSC deverá assegurar o funcionamento adequado das estruturas, equipamentos e serviços contratados, incluindo instalações elétricas, geradores, sonorização, iluminação e demais itens previstos, durante o período de realização dos eventos.

3.3. SEGURANÇA E BRIGADISTAS

A execução do Natal de Ibiá – Edição 2026 deverá contar com estrutura de segurança e prevenção compatível com o porte dos eventos, garantindo a integridade do público, das equipes e das estruturas instaladas. Compete à OSC:

- Contratar e disponibilizar segurança privada;
- Contratar e disponibilizar brigadistas;
- Disponibilizar vigias;
- Apoiar a atuação das forças de segurança pública;
- Garantir suporte às ações preventivas durante os eventos.

Os profissionais deverão ser devidamente capacitados e atuar em conformidade com a legislação vigente e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, quando aplicáveis.

3.4. APOIO À INFRAESTRUTURA DO EVENTO

Compete à OSC:

- Garantir a sinalização interna e a organização dos espaços dos eventos;
- Apoiar a montagem, o funcionamento e a desmontagem das estruturas e equipamentos;
- Organizar os acessos e os fluxos de circulação do público;
- Assegurar o apoio técnico, logístico e operacional durante todo o período de realização do Natal de Ibiá – Edição 2026.

3.5. PROJETOS TÉCNICOS E LICENCIAMENTOS

A OSC deverá providenciar:

- Elaboração dos projetos técnicos necessários à execução das estruturas e serviços previstos neste Termo de Referência;
- Obtenção das licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes;
- Emissão das ARTs ou RRTs dos profissionais responsáveis, quando aplicáveis;
- Elaboração e execução do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, incluindo sua aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, quando exigida.

3.6. COMUNICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO EVENTO

A comunicação institucional do Natal de Ibiá – Edição 2026 seguirá as diretrizes estabelecidas pelo Município, cabendo à OSC executar os serviços de mídia, comunicação, divulgação e produção de materiais gráficos previstos neste Termo de Referência. A OSC deverá:

- Utilizar a identidade visual oficial dos eventos;
- Submeter previamente as peças de divulgação à aprovação do Município;
- Respeitar a aplicação das marcas institucionais;
- Executar os serviços gráficos e de comunicação previstos no Plano de Trabalho;
- Observar as normas de publicidade institucional da Administração Pública.

3.7. ACESSIBILIDADE

A execução do Natal de Ibiá – Edição 2026 deverá garantir condições adequadas de acessibilidade, incluindo:

- Disponibilização de banheiros químicos acessíveis (PNE);
- Garantia de rotas adequadas de circulação e acesso aos espaços dos eventos;
- Apoio às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Observância das normas de acessibilidade vigentes.

3.8. SUSTENTABILIDADE

A OSC deverá adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com o porte e as características dos eventos, incluindo:

- Destinação adequada dos resíduos gerados;
- Apoio à coleta seletiva;
- Adoção de medidas para redução dos impactos ambientais durante a montagem, realização e desmontagem das estruturas.

3.9. GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO

A OSC será responsável pela gestão, organização e execução dos serviços previstos para o Natal de Ibiá – Edição 2026, incluindo:

- Coordenação das equipes técnicas, operacionais e de apoio;
- Acompanhamento da montagem, funcionamento e desmontagem das estruturas e equipamentos;
- Execução das atividades e serviços previstos no Plano de Trabalho e neste Termo de Referência;
- Organização documental, acompanhamento financeiro e prestação de contas, conforme a legislação vigente.

4 – DA EXECUÇÃO OPERACIONAL DO EVENTO

4.1. Caberá à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada a contratação, montagem, instalação, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos previstos para a realização do Natal de Ibiá – Edição 2026, incluindo tendas, banheiros químicos, painéis de LED, gradis, estruturas em *box truss*, sistemas de sonorização e iluminação, geradores, cenografia, máquinas de neve, show pirotécnico e demais serviços previstos no Plano de Trabalho.

4.2. Todos os materiais, equipamentos, estruturas e instalações utilizados deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, devendo ser apresentados, quando exigidos, laudos, certificações, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs, emitidos por profissionais legalmente habilitados.

4.3. A responsabilidade pela negociação, contratação e regularização dos direitos autorais relacionados à execução pública de obras musicais durante o Natal de Ibiá – Edição 2026, inclusive junto ao ECAD, será de competência do Município de Ibiá/MG, conforme a legislação vigente.

4.4. A OSC deverá disponibilizar à Administração Pública, nos prazos estabelecidos no cronograma de execução, todas as estruturas e equipamentos devidamente instalados nos locais indicados pelo Município, em condições adequadas de funcionamento, segurança, vistoria e liberação para utilização durante os eventos.

4.5. Deverá ser apresentada à Prefeitura toda a documentação técnica e legal exigida para a execução dos eventos, especialmente ARTs e/ou RRTs dos responsáveis técnicos, laudos pertinentes, projetos, autorizações e aprovações junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, quando aplicáveis.

4.6. A fiscalização das condições sanitárias, de segurança, funcionamento, montagem e execução das atividades relacionadas ao Natal de Ibiá – Edição 2026 será realizada pelo Município de Ibiá/MG, por meio dos órgãos competentes, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à OSC quanto à correta execução do objeto e à segurança das estruturas e serviços contratados.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. A OSC executará o plano, contratará sua equipe, manterá documentos e registros, prestará contas, dará publicidade à parceria e permitirá fiscalização. O Município disponibilizará os espaços e apoios expressamente assumidos, transferirá os recursos no cronograma, designará os agentes de acompanhamento e avaliará

os resultados. As atribuições financeiras e operacionais deverão estar discriminadas no plano, sem responsabilidade genérica por serviços não dimensionados.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data de sua assinatura até **08 de janeiro de 2027**, abrangendo as etapas de planejamento, pré-produção, execução e desmontagem das estruturas e serviços necessários à realização do Natal Encantado de Ibiá – Edição 2026.

6.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) e autorizada pela Administração Pública, especialmente em caso de necessidade de complementação das ações ou conclusão da prestação de contas.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Organização da Sociedade Civil (OSC), garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014:
a) advertência;
b) suspensão dos repasses financeiros;
c) rescisão do Termo de Colaboração;
d) impedimento de celebrar novas parcerias com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da penalidade;
e) demais sanções previstas na legislação vigente.

7.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor total destinado à execução da parceria será de **R$ 381.163,00 (trezentos e oitenta e um mil e cento e sessenta e três reais)**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sendo os repasses realizados conforme cronograma definido no Termo de Colaboração.

8.2. Os recursos deverão ser movimentados exclusivamente em conta bancária específica da parceria junto à instituição financeira Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

8.3. Os rendimentos financeiros auferidos deverão ser obrigatoriamente aplicados na execução do objeto da parceria.

8.4. Despesas antecipadas poderão ser reconhecidas, desde que devidamente comprovadas e previamente autorizadas pela Administração Pública.

8.5. Serão consideradas legítimas as despesas realizadas dentro do período de vigência da parceria, ou de eventual prorrogação, desde que devidamente comprovadas.

8.6. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Ibiá/MG.

8.7. As despesas relativas a exercícios futuros, quando houver, observarão os respectivos orçamentos públicos subsequentes.

8.8. A liberação das parcelas poderá estar condicionada ao cumprimento das metas estabelecidas e à apresentação da prestação de contas parcial, conforme previsto no Termo de Colaboração.

Leandro Fabrício Marques Reis
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

(SUJEITO A ALTERAÇÕES CONFORME ENTIDADE, PLANO DE TRABALHO PROPOSTO E INSERÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS EM OBSERVÂNCIA AS LEGISLAÇÕES REGULADORAS DA MATÉRIA)

TERMO DE COLABORAÇÃO. Nº: XXX/2026

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ E A ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.584.961/0001-56, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 663, Centro, Ibiá/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GILLIANNO GILLES FERREIRA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, neste ato representada por seu/sua Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Chamamento Público nº ___/2026 – Processo Administrativo nº ___/2026, na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução das etapas de planejamento, organização, montagem e desmontagem de estruturas e execução dos serviços atinentes e necessários para a realização do **Natal de Ibiá – Edição 2026**, a ser realizado no período de **27 de novembro a 6 de janeiro de 2027**, em locais definidos pela Administração Pública Municipal, no Município de Ibiá/MG, conforme condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo Plano de Trabalho aprovado. A parceria deverá contemplar a execução das ações de infraestrutura, apoio técnico, logístico e operacional necessárias à realização dos eventos, incluindo:

a) Tendas e estruturas de apoio;
b) Sistemas de sonorização e iluminação;
c) Painéis de LED, *grid* e estruturas em *box truss*;
d) Cenografia e ambientação temática;
e) Máquinas de neve;

f) Show pirotécnico;
g) Segurança, brigadistas, vigias e equipes de limpeza;
h) Gradis e banheiros químicos, inclusive acessíveis;
i) Geradores e serviços elétricos;
j) Equipes de apoio e produção;
k) Serviços gráficos, mídia e comunicação;
l) Demais equipamentos, estruturas e serviços previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada será responsável pela execução integral das ações previstas no objeto da parceria, em estrita observância ao disposto neste Termo de Colaboração, no Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado, bem como às diretrizes estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

1.3. Os eventos possuem natureza cultural, artística, turística, social e comunitária, com a finalidade de promover cultura, lazer, integração social, valorização das manifestações culturais e fortalecimento da economia local, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural, turístico e econômico do Município de Ibiá/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. Constituem obrigações do Município:
a) Efetuar à OSC o repasse financeiro para custeio do objeto desta parceria, no valor de **R$ 381.163,00 (trezentos e oitenta e um mil e cento e sessenta e três reais)**, mediante depósito em conta bancária específica vinculada ao Termo de Colaboração, a ser aberta pela OSC exclusivamente para a execução da parceria, em instituição financeira pública, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014;
b) supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, as ações executadas pela OSC, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
c) assegurar que os recursos públicos transferidos sejam aplicados exclusivamente na execução do objeto, conforme Plano de Trabalho aprovado;
d) assinalar prazo para que a OSC adote as providências necessárias ao cumprimento das obrigações, sempre que verificada irregularidade, podendo adotar as medidas administrativas cabíveis;
e) emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas final e dar publicidade às informações da parceria em seu sítio eletrônico oficial, nos termos da legislação vigente;
f) prestar apoio técnico e institucional à execução do objeto, quando necessário;

g) disponibilizar informações institucionais, logotipos e diretrizes para aplicação da identidade visual do Município;
h) apoiar, quando necessário, a articulação com órgãos públicos e forças de segurança para viabilização do evento;
i) promover a divulgação institucional do evento nos canais oficiais do Município;
j) zelar pela guarda e integridade da documentação da parceria pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

3.1. Constituem obrigações da Organização da Sociedade Civil (OSC):
a) executar o objeto da parceria conforme estabelecido na Cláusula Primeira e no Plano de Trabalho aprovado;
b) zelar pela qualidade das ações executadas, observando as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;
c) garantir acesso amplo e igualitário à população, vedada qualquer forma de discriminação;
d) manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com a execução do objeto;
e) proceder à seleção e contratação da equipe envolvida na execução da parceria, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade, bem como seu regulamento próprio de contratações, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
f) movimentar e aplicar integralmente os recursos financeiros em conta bancária específica da parceria, em instituição financeira pública, conforme a legislação vigente;
g) prestar contas ao MUNICÍPIO nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento e na legislação aplicável;
h) manter a escrituração contábil e os registros atualizados, bem como arquivar todos os documentos originais da prestação de contas pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;
i) assegurar ao MUNICÍPIO, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, acesso às informações, documentos e locais de execução necessários ao acompanhamento, fiscalização e auditoria;
j) responsabilizar-se integralmente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
k) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se configurando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO;
l) atender às solicitações de informações e dados formuladas pela Administração Pública, contribuindo para o monitoramento, avaliação e execução da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

4.1. Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do presente Termo de Colaboração, fica designado como Gestor da Parceria o Secretário Municipal de Cultura e Comunicação do Município de Ibiá/MG, ou outro servidor formalmente designado pela Administração Pública, com as seguintes atribuições:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) avaliar o andamento das ações e verificar o cumprimento do objeto pactuado;

c) apoiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação no desempenho de suas atividades;

d) emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas final, com base nos relatórios apresentados;

e) cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Plano de Trabalho aprovado e das cláusulas deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o acompanhamento da presente parceria, incumbindo-se de apoiar a gestão por meio de análise documental, pesquisas de satisfação e visitas técnicas “in loco”, cabendo-lhe:

a) fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, verificando a conformidade física e financeira das ações executadas, podendo recomendar a adoção de medidas corretivas quando necessário, a fim de assegurar o cumprimento do Plano de Trabalho e do objeto pactuado;

b) emitir Relatório de Visita Técnica “in loco” durante a execução da parceria, bem como Relatório de Monitoramento e Avaliação acerca do cumprimento do objeto e dos resultados alcançados;

c) atuar como canal institucional de comunicação entre a Organização da Sociedade Civil (OSC) e o Município durante a execução da parceria;

d) exercer outras atividades correlatas relacionadas ao monitoramento e à avaliação da execução da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

6.1. A presente parceria não exige contrapartida financeira por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC), sendo considerada como contrapartida o cumprimento integral das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado e a adequada execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

7.1. Qualquer irregularidade verificada na execução da presente parceria será formalmente comunicada pelo MUNICÍPIO à Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização, no prazo estabelecido.
Parágrafo único. Não sanada a irregularidade no prazo concedido, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive a suspensão de repasses, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente e neste instrumento.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da data de sua assinatura até **8 de janeiro de 2027**, abrangendo as etapas de planejamento, pré-produção, execução, desmontagem e prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor total da presente parceria é de até **R$ 381.163,00 (trezentos e oitenta e um mil e cento e sessenta e três reais)**, conforme Plano de Trabalho aprovado, sendo que as despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria do Município de Ibiá/MG, a ser indicada no instrumento.

9.2. O repasse dos recursos será realizado conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração, podendo ocorrer:
I – em parcela única, após a assinatura do Termo de Colaboração;
ou
II – em até 02 (duas) parcelas, sendo:
- a primeira na assinatura do Termo;
- a segunda cinco dias após a realização do evento.

9.3. As despesas relativas a exercícios futuros, quando houver prorrogação da parceria, correrão à conta dos respectivos orçamentos, mediante:
a) apostilamento, quando houver apenas atualização da dotação orçamentária;
b) termo aditivo, quando houver alteração do valor global ou das condições pactuadas.

9.4. Poderá ser celebrado termo aditivo ao presente Termo de Colaboração, desde que devidamente justificado, observada a legislação vigente, o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

9.5. A liberação dos recursos poderá estar condicionada ao cumprimento das metas estabelecidas e à apresentação de documentos comprobatórios da execução, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) prestará contas ao MUNICÍPIO, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com este Termo de Colaboração e com as normas aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado, contemplando a totalidade dos recursos recebidos, inclusive os rendimentos financeiros, devendo apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:
I – comprovantes das despesas realizadas (notas fiscais ou documentos equivalentes);
II – comprovantes de pagamento (transferência bancária identificada ou outro meio admitido pela legislação);
III – extrato de movimentação da conta bancária específica da parceria, incluindo eventuais aplicações financeiras;
IV – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da OSC, contendo as atividades desenvolvidas, o comparativo entre metas previstas e resultados alcançados, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como registros fotográficos, audiovisuais e outros pertinentes;
V – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal e, quando aplicável, pelo contador responsável, contendo a descrição detalhada das receitas e despesas realizadas.

10.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento da execução do objeto, salvo disposição diversa prevista neste instrumento.

10.3. Eventuais saldos financeiros não utilizados deverão ser devolvidos ao erário no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção da parceria.

10.4. Após a análise da prestação de contas, a Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá parecer técnico conclusivo quanto à execução do objeto e à regular aplicação dos recursos.

10.5. Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas realizadas fora do período de vigência da parceria.

10.6. Não poderão ser custeadas com recursos da parceria despesas decorrentes de multas, juros ou encargos por atraso.

10.7. A OSC é responsável exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, investimento e pessoal.

10.8. A OSC é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução da parceria, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO por tais obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

11.1. O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação do Município de Ibiá/MG e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

11.2. Fica assegurado o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo, aos processos, documentos e informações referentes à parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

11.3. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá inserir cláusula nos contratos firmados com fornecedores de bens e serviços necessários à execução do objeto, assegurando o livre acesso dos órgãos públicos repassadores dos recursos e dos órgãos de controle aos documentos, registros contábeis e locais de execução, nos termos da legislação vigente, ressalvados os contratos padronizados que não permitam tal inclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) compromete-se a restituir, no prazo de até 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, devidamente atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data do recebimento, nas seguintes hipóteses:
a) inexecução total ou parcial do objeto da parceria;
b) Não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

c) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da prevista neste Termo de Colaboração.
d) A restituição dos recursos será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições, bem como por denúncia, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por iniciativa unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo encerramento.
13.2. Em caso de denúncia, rescisão ou extinção da parceria, caberá à Organização da Sociedade Civil (OSC) apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 10 (dez) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como promover a devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de aplicações financeiras.

13.3. É prerrogativa do MUNICÍPIO assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O Termo de Colaboração poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, visando à adequação do Plano de Trabalho, à prorrogação da vigência ou à reprogramação das ações, observados o interesse público e a legislação aplicável.

14.2. As alterações que impliquem modificação das condições pactuadas serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14.3. As alterações que não impliquem modificação do valor global ou das condições essenciais da parceria poderão ser realizadas por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia deste Termo de Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial do Município, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, nos termos da legislação vigente.

15.2. A execução da parceria somente poderá ser iniciada após a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiá/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibiá/MG, ____ de _____ de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG

_____
OSC

ANEXO III

(MODELO PLANO DE TRABALHO)

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão /Entidade Proponente			Ano:
I- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
ENDEREÇO DA SEDE	CEP	Fone	e-mail Institucional
Nome Responsável			CPF
C.I/Órgão Expedidor	Cargo		Função
Endereço Residencial do Responsável Legal			VENCIMENTO DO MANDATO

2 – DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Titulo	Período de Execução
Área de Atendimento	Público Alvo:
Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados	

META	ATIVIDADES OU PROJETOS ASEREM EXECUTADOS

3 – PREVISÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

RECEITA	DESPESAS
Repasse do Executivo Municipal R$	Remuneração da equipe e encargos R$..... Aquisição de Material de Consumo R$..... Serviços de Pessoas Jurídicas R$ ..... Custos Indiretos R$ .....
TOTAL DA RECEITA R$.....	TOTAL DE DESPESAS R$....

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
Especificação	VALOR ESTIMADO	
	UNITÁRIO	TOTAL
CUSTOS DIRETOS		
Remuneração da equipe incluindo encargos sociais: **Profissional A** Salário R$ Férias R$ 13º Salário R$ Encargos sociais e trabalhistas R$ **Total Profissional A** R$ Serviço Pessoa Jurídica R$ Despesas com material de Consumo R$		
CUSTOS INDIRETOS		
Energia Elétrica Água Serviço de Contabilidade		

CUSTO TOTAL ESTIMADO DA PARCERIA - R$.....(POR EXTENSO)

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	DATA MAXIMA PARA LIBERAÇÃO	VALOR	MÊS	DATA MAXIMA PARA LIBERAÇÃO	VALOR
JANEIRO			JULHO		
FEVEREIRO			AGOSTO		
MARÇO			SETEMBRO		
ABRIL			OUTUBRO		
MAIO			NOVEMBRO		
JUNHO			DEZEMBRO		

5 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas Parcial (30 dias após o repasse de cada desembolso) Prestação de contas Final até o dia: (90 dias após o término da vigência do TERMO DE PARCERIA

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento _____ _____ Local e Data Proponente

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE, COM INDICAÇÃO DOS RESPECTIVOS PERÍODOS DE ATUAÇÃO

Eu, **[NOME COMPLETO]**, na qualidade de **[cargo: Presidente/Diretor/Provedor]** da Organização da Sociedade Civil **[NOME DA ENTIDADE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, declaro, sob as penas da lei, que os atuais dirigentes e conselheiros da entidade, com mandato vigente no período de **[dd/mm/aaaa] a [dd/mm/aaaa]**, são os seguintes:

Nome Completo	Cargo	RG / Órgão Emissor	CPF
Ex: João da Silva	Presidente	MG-12.345.678 SSP/MG	123.456.789-00

(Acrescentar linhas conforme o número de dirigentes/conselheiros vigentes.)

Declarações complementares:

1. Declaro, ainda, que **não há no quadro de dirigentes e conselheiros qualquer agente político, membro do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental**, nem seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, conforme o art. 39, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

2. Declaro, também, que **não haverá contratação de parentes ou empresas ligadas por afinidade a dirigentes**, bem como **não serão contratados, com os recursos da parceria, servidores públicos ativos, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança**, direta ou indiretamente vinculados ao ente público concedente

   Ibiá /MG, ____ de _____ de 2026.

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da OSC)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Eu, **[NOME COMPLETO]**, na qualidade de **[cargo: Presidente/Diretor/Provedor]** da Organização da Sociedade Civil **[NOME DA ENTIDADE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo da entidade]**, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº XXX/2026, que a referida entidade:

(Marcar com um "X" a alternativa correspondente à situação atual da entidade):

❑ **( )** Dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução das ações previstas no Plano de Trabalho, bem como de instalações e demais condições materiais adequadas ao desenvolvimento das atividades ou projetos pactuados e ao cumprimento das metas estabelecidas.

❑ **( )** Dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução das ações previstas no Plano de Trabalho, e **pretende contratar ou adquirir, com recursos da parceria**, as condições materiais necessárias ao desenvolvimento das atividades ou projetos pactuados e ao cumprimento das metas estabelecidas.

❑ **( )** Dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução das ações previstas no Plano de Trabalho, **dispõe de parte das instalações e condições materiais** e **pretende complementar as condições materiais por meio de contratações ou aquisições com recursos da parceria**, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Declaro estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas é condição para habilitação no processo de seleção, e que eventuais inveracidades poderão ensejar penalidades, nos termos da legislação vigente.

Ibiá/MG, ___ de _____ de 2026.

[Nome completo do representante legal]

[Cargo na Entidade]

CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, **[NOME COMPLETO]**, na qualidade de **[cargo: Presidente/Diretor/Provedor]** da Organização da Sociedade Civil **[NOME DA ENTIDADE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo da entidade]**, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº XXX/2026, que:

1. Caso a entidade seja selecionada, será providenciada, antes da assinatura do Termo de Colaboração, a **abertura de conta corrente bancária específica**, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos públicos da parceria;
2. **OU**
3. A entidade já possui conta específica para movimentação dos recursos da parceria, nos seguintes termos:

- **Banco:** [Nome do banco]
- **Agência:** [Número da agência]
- **Conta corrente:** [Número da conta]
- **Endereço da agência:** [Rua, nº, bairro, município, UF]
- **Telefone:** [Contato da agência]

2. A entidade se compromete a **cumprir integralmente os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** e no **art. 11 da Lei nº 13.019/2014**, garantindo ampla publicidade:
    - Dos recursos públicos recebidos;
    - De sua aplicação e destinação;
    - Dos resultados obtidos com a parceria.

3. A celebração do Termo de Colaboração **não contraria o Estatuto da Entidade**, estando a mesma em conformidade com suas finalidades institucionais e **com todas as prestações de contas de recursos públicos anteriores devidamente regulares junto aos órgãos competentes**.

4. A entidade compromete-se a aplicar os recursos públicos recebidos conforme o **art. 51 da Lei nº 13.019/2014**, observando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, bem como a **prestar contas nos termos dos arts. 63 a 68** da referida Lei.

Declaro, ainda, que estou ciente de que o descumprimento das obrigações legais poderá ensejar sanções administrativas, cíveis e penais, nos termos da legislação vigente.

Ibiá/MG, ___ de _____ de 2026.

[Nome do representante legal da OSC]

[Cargo na Entidade]

CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da OSC)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO LEGAL PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Eu, **[NOME COMPLETO]**, na qualidade de **[cargo: Presidente/Diretor/Provedor]** da Organização da Sociedade Civil **[NOME DA ENTIDADE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, inscrito no CPF sob o nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, declaro, para os devidos fins, que a referida entidade é representada legalmente para fins de assinatura do Termo de Colaboração pelo(a)(s) Sr(a)(s):

- **[Nome do representante legal autorizado]**
    - CPF: [xxx.xxx.xxx-xx]
    - RG: [número e órgão emissor]

conforme disposto no **[instrumento constitutivo da entidade (ex: Estatuto Social)]**, especificamente na **cláusula [número da cláusula]**, que trata da representação legal da instituição perante terceiros.

Declaro estar ciente de que a **apresentação de informações falsas, omissões relevantes ou qualquer conduta que comprometa a lisura e regularidade da parceria poderá acarretar responsabilização nas esferas civil, administrativa e criminal**, nos termos da legislação vigente.

Ibiá /MG, ___ de _____ de 2026.

[Nome completo do responsável legal pela entidade]

[Cargo na Entidade]

CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da OSC)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS OU VEDAÇÕES (ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

A Organização da Sociedade Civil [NOME COMPLETO DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público nº XXX/2026, que:

● Não incorre em nenhuma das hipóteses de vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente:
● Não possui dirigentes que sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau;
● Não está com prestação de contas rejeitada ou inadimplente com a Administração Pública;
● Não está impedida de contratar com o poder público por decisão administrativa ou judicial;
● Não figura no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) ou em cadastros semelhantes de órgãos de controle.

Está ciente de que a veracidade desta declaração é condição essencial para habilitação no presente Chamamento Público, sujeitando-se às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis em caso de falsidade ou omissão de informações.

Ibiá /MG, XX de mês de 2026.

_____
Responsável pela Entidade

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da OSC)